Nº 2847/2022 - ANO XXXII - Edição Extraordinária
Terça-feira - 08/11/2022

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Campo Mourão - Paraná
Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e Lei nº 3.640, de 30 de setembro de 2015 – Edição Eletrônica

Atos do Poder Executivo:

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 4 3 5 9
De 08 de novembro de 2022

Veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas criminalmente ou por improbidade administrativa nas hipóteses previstas nesta Lei, no âmbito do Município de Campo Mourão e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Campo Mourão, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas criminais na modalidade dolosa, ou, por improbidade administrativa, nas condições previstas no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena, no caso de crimes, ou, na data d o trânsito em julgado em se tratando de improbidadeadministrativa.

Art. 2º As pessoas que estiverem exercendo cargos em comissão nos moldes do artigo 1º desta Lei e, forem condenadas com decisão transitada em julgado, deverão imediatamente ser exoneradas de seus cargos.

§ 1º A impossibilidade de ocupação de cargos emcomissão, no caso de crimes, será até a comprovação do cumprimento de pena.

§ 2º A impossibilidade de ocupação de cargos emcomissão, no caso de atos de improbidade administrará, será pelo prazo de:

I - 14 (quatorze) anos contados do trânsito em julgado da decisão judicial, na hipótese do art. 12, I da Lei Federal 8429/1992;

II - 12 (doze) anos contados do trânsito em julgado da decisão judicial, na hipótese do art. 12, inciso II da Lei Federal nº 8429/1992;

III - 04 (quatro) anos contados do trânsito em julgado da decisão judicial na hipótese do art. 12, III da Lei Federal 8429/1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de novembro de 2022

Tauillo Tezelli **- Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SUMÁRIO

01 **GABINETE DO PREFEITO**
LEIS SANCIONADAS
DECRETOS
PORTARIA
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
DISPENSAS DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

15 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

19 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
RESOLUÇÕES

22 **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

23 **ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**
CODUSA
AVISO DE LICITAÇÃO

24 **FUNDAÇÃO CULTURAL**
PORTARIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO
25 EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO ÚNICO DA LEI N° 4.359

Norma	
DECRETO-LEI Nº 2.848/1940	• **Art. 121 – "caput";** • **Art. 121, § 2°, incisos I,II,III,IV,V,VI,VII,VIII,IX;** • **Art. 121, § 2°- A, incisos I,II;** • **Art. 121, § 2°- B, incisos I,II;** • **Art. 121, § 6°;** • **Art. 121, § 7° - incisos I,II,III,IV;** • **Art. 122 – "caput";** • **Art. 122 - § 2°;** • **Art. 122 - § 3°, incisos I, II;** • **Art. 122 - § 4°;** • **Art. 122 - § 5°;** • **Art. 122 - § 7°;** • **Art. 129 - § 9°;** • **Art. 129 - § 10;** • **Art. 129 - § 11;** • **Art. 129 - § 12;** • **Art. 129 - § 13;** • **Art. 148 - "caput";** • **Art. 148, § 1°, incisos I,II,III,IV,V;** • **Art. 148, § 2°;** • **Art. 149 - "caput";** • **Art. 149, § 1°, incisos I,II;** • **Art. 149 - A - incisos I,II,III,IV,V;** • **Art. 149 - A § 1°, incisos I,II,III;** • **Art. 155 - "caput";** • **Art. 155, § 1°;**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

	• Art. 155, § 4°, incisos I,II,III,IV; • Art. 155, § 4° - A; • Art. 155, § 4° - B; • Art. 155, § 4° - C, incisos I,II; • Art. 155, § 5°; • Art. 155, § 6°; • Art. 155, § 7°; • Art. 157 - “caput”; • Art. 157, § 1°; • Art. 157, § 2°, incisos II,III,IV,V,VI,VII; • Art. 157, § 2° - A; incisos I,II; • Art. 157, § 2° - B; • Art. 157, § 3°, incisos I,II; • Art. 158 - “caput”; • Art. 158, § 1°; • Art. 158, § 2°; • Art. 158, § 3°; • Art. 159 - “caput”; • Art. 159, § 1°; • Art. 159, § 2°; • Art. 159, § 3°; • Art. 159, § 4°; • Art. 171 - “caput”; • Art. 171, § 2°; incisos I,II,III,IV,V,VI; • Art. 171, § 2° -A ; • Art. 171, § 2° -B ; • Art. 171, § 3º; • Art. 171, § 4º; • Art. 213 - “caput”; • Art. 213, § 1°; • Art. 213, § 2°; • Art. 215 - “caput”; • Art. 215 –A – “caput”;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

	• **Art. 217 –A – “caput”;** • **Art. 217, § 1°;** • **Art. 217, § 3°;** • **Art. 217, § 4°;** • **Art. 217, § 5°;** • **Art. 218 – “caput”;** • **Art. 218 - A – “caput”;** • **Art. 218 - B – “caput”;** • **Art. 218- B § 1°;** • **Art. 218 - B § 2; inciso I,II;** • **Art. 218 - C – “caput”;** • **Art. 218 – C, § 1°;** • **Art. 227– “caput”;** • **Art. 227, § 1°;** • **Art. 227, § 2°;** • **Art. 228 – “caput”;** • **Art. 228, § 1°;** • **Art. 228, § 2°;** • **Art. 229 – “caput”;** • **Art. 230– “caput”;** • **Art. 230, § 1°;** • **Art. 230, § 2°;** • **Art. 312 – “caput”;** • **Art. 312, § 1°;** • **Art. 313 – “caput”;** • **Art. 313 - A– “caput”;** • **Art. 316 – “caput”;** • **Art. 316, § 1°;** • **Art. 316, § 2°;** • **Art. 317 – “caput”;** • **Art. 317, § 1°;** • **Art. 318 – “caput”;**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

	• **Art. 337 - E – "caput";** • **Art. 337 - F – "caput";** • **Art. 337 - G – "caput";** • **Art. 337 - H – "caput";** • **Art. 337 - K – "caput";** • **Art. 337 - L – "caput";** • **Art. 337 – L, incisos I,II,III,IV,V;** • **Art. 337 – M – "caput";** • **Art. 337 – M – § 1°;** • **Art. 337 – M – § 2°;**
LEI Nº 11.343, DE 23 DE AGOSTO DE 2006	• **Art. 33 – "caput";** • **Art. 33, § 1°;** • **Art. 34 – "caput";** • **Art. 35 – "caput";** • **Art. 36 – "caput";** • **Art. 37 – "caput";**

L E I Nº 4 3 6 0
De 08 de novembro de 2022

Institui a política municipal de linguagem simples nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Campo Mourão, incluindo o Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica instituída a política municipal de linguagem simples nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Campo Mourão, incluindo o Poder Legislativo Municipal, com os seguintes objetivos:

I - Garantir que a Administração Pública Municipal e Poder Legislativo utilizem uma linguagem simples e clara em todos os seus atos;

II - Possibilitar que as pessoas e as empresas consigam com facilidade localizar, entender e utilizar as informações dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e do Poder Legislativo Municipal;

III - Reduzir a necessidade de intermediários entre o Governo e a população;

IV - Reduzir os custos administrativos e operacionais de atendimento ao cidadão;

V - Promover a transparência e o acesso à informação pública de forma clara;

VI - Facilitar a participação e o controle da Gestão Pública pela população;

VII - Promover o uso de linguagem inclusiva.

Art. 2º Para fins desta Lei considera-se:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

I - Linguagem simples: o conjunto de práticas, instrumentos e sinais usados para transmitir informações de maneira clara e objetiva, a fim de facilitar a compreensão de textos;

II - Texto em linguagem simples: o texto em que as ideias, as palavras, as frases e a estrutura são organizadas para que o leitor encontre facilmente o que procura, compreenda o que encontrou e utilize a informação.

Art. 3º São princípios da política municipal de linguagem simples:

I - O foco nos cidadãos;

II - A linguagem como meio para redução das desigualdades e para promoção do acesso aos serviços púbicos, transparência, participação e controle social;

III - Simplificação dos atos da Administração Municipal e Poder Legislativo.

Art. 4º A Administração Pública Municipal e o Poder Legislativo, para criarem ou alterarem qualquer ato, observarão as seguintes diretrizes:

I - Conhecer e testar a linguagem com o público alvo;

II - Usar linguagem respeitosa, amigável, simples de fácil compreensão;

III - Usar palavras comuns e que as pessoas entendam com facilidade;

IV - Não usar termos discriminatórios;

V - Usar linguagem adequada às pessoas com deficiência;

VI - Evitar o uso de jargões e palavras estrangeiras;

VII - Evitar o uso de termos técnicos e explicá-los quando necessário;

VIII - Evitar o uso de siglas desconhecidas;

IX - Reduzir comunicação duplicada e desnecessária;

X - Usar elementos não textuais, como imagens, tabelas, gráficos de forma complementar.

§ 1º Caberá ao Poder Executivo definir diretrizes complementares a esta Lei.

§ 2º A aplicação das diretrizes estabelecidas por esta Lei não prejudicará a disponibilização integral das informações.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, especialmente sobre as questões operacionais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de novembro de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

D E C R E T O Nº 9 8 9 4
De 08 de novembro de 2022

Declara de utilidade pública as áreas de terras no lote abaixo especificado para fins de constituição de servidão administrativa para ampliação do sistema de coleta de esgoto sanitário.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 29568/2022,

D E C R E T A:

Art. 1° Ficam declaradas de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa, na forma amigável ou judicial, para instalação da rede coletora de esgoto sanitário e de emissário, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

a – Área: 176,27m²
Proprietário: Reinaldo Leite Martins - ME, ou a quem de direito pertencer.
Descrição: no lote de terras nº 140-Rem, com a área de 56.856,25m², situado na Gleba nº 01, 3ª parte da Colônia Mourão, perímetro urbano desta cidade e Comarca, conforme consta na matrícula nº 29.939 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Mourão - PR, **uma área de 176,27m²** destinada à Faixa de Servidão de Passagem de Rede Coletora de Esgoto – Sub-bacia A1 – Rio KM 119, com a seguinte **descrição:** Inicia-se a descrição da Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgoto no **vértice V1**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N: 7345356.812 m** e **E: 360889.267 m**; situado no Alinhamento Predial da Rua Pedro Intronvini, com o Lote 140-Rem., deste segue confrontando com Rua Pedro Intronvini, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute de **181°15'00"** e distância de **2,01 m** até o **vértice V2**, de coordenadas **N: 7345354.804 m e E: 360889.223**, deste segue pelo Lote 140-Rem. com o azimute de **276°31'02"** e distância de **7,26** m até o **vértice V3**, de coordenadas **N: 7345355.628 m e E: 360882.006 m**; deste segue pelo Lote 140-Rem. com o azimute de **266°08'52"** e distância de **39,63m** até o **vértice V4**, de coordenadas **N: 7345352.966 m e E: 360842.464 m**; deste segue pelo Lote 140-Rem., com o azimute de **266°18'37"** e distância de **41,43 m** até o **vértice V5**, de coordenadas **N: 7345350.299 m e E: 360801.115 m,** deste segue pelo Lote 140-Rem., e confrontando com a faixa de servidão do emissário de esgoto, com o azimute de **12°02'28"** e distância de **2,08m** até o **vértice V6**, de coordenadas **N: 7345352.331m e E: 360801.548m**; deste segue pelo Lote 140-Rem., com o azimute de **86°18'37"** e distância de **40,87 m** até o **vértice V7**, de coordenadas **N: 7345354.961m e E: 360842.332m,** deste segue pelo Lote 140-Rem. com o azimute de **86°08'52"** e distância de **39,81m** até o **vértice V8**, de coordenadas **N: 7345357.636m e E: 360882.053m**; deste segue pelo Lote 140-Rem., com o azimute de **96°31'02**" e distância de **7,26 m** até o **vértice V1**, de coordenadas **N: 7345356.812m e E: 360889.267m**, que é o início desta descrição. Todos esses trechos perfazem o **perímetro do polígono de 180,35 m** com **área total de atingimento de 176,27 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

b – Área: 1.685,48m²
Proprietário: Reinaldo Leite Martins - ME, ou a quem de direito pertencer.
Descrição: no lote de terras nº 140-Rem, com a área de 56.856,25m², situado na Gleba nº 01, 3ª parte da Colônia Mourão, perímetro urbano desta cidade e Comarca, conforme consta na matrícula nº 29.939 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Mourão - PR, **uma área de 1.685,48m²** destinada à Faixa de Servidão de Passagem de Emissário de Esgoto – Rio KM 119, com a seguinte **descrição:** Inicia-se a descrição da Faixa de Servidão de Passagem de Emissário de Esgoto no **vértice V1**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N: 7345354.079 m e E: 360801.921 m,** deste segue pelo Lote 140-Rem. com o azimute de **192°02'28"** e distância de **78,53m** até o **vértice V2**, de coordenadas **N: 7345277.279m e E: 360785.539m**; deste segue pelo Lote 140-Rem., com o azimute de **215°29'53"** e distância de **117,42 m** até o **vértice V3**, de coordenadas **N: 7345181.686m e E: 360717.358m,** deste segue pelo Lote 140-Rem. com o azimute de **206°28'03"** e distância de **60,06m** até o **vértice V4**, de coordenadas **N: 7345127.918m e E: 360690.588m**; deste segue pelo Lote 140-Rem.,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

com o azimute de **160°51'42"** e distância de **25,02 m** até o **vértice V5**, de coordenadas **N: 7345104.282m e E: 360698.791m,** deste segue confrontando com Lote 140-A com o azimute de **270°44'05"** e distância de **6,38m** até o **vértice V6**, de coordenadas **N: 7345104.363m e E: 360692.411m**; deste segue pelo Lote 140-Rem., com o azimute de **340°51'42"** e distância de **25,37 m** até o **vértice V7**, de coordenadas **N: 7345128.334m e E: 360684.093m,** deste segue pelo Lote 140-Rem. com o azimute de **26°28'03"** e distância de **63,06m** até o **vértice V8**, de coordenadas **N: 7345184.785m e E: 360712.198m**; deste segue pelo Lote 140-Rem., com o azimute de **35°29'53"** e distância de **116,64 m** até o **vértice V9**, de coordenadas **N: 7345279.749m e E: 360779.931m,** deste segue pelo Lote 140-Rem. com o azimute de **12°02'28"** e distância de **75,72m** até o **vértice V10**, de coordenadas **N: 7345353.804m e E: 360795.727m**; deste segue confrontando com o Lote 141-A Rem.., com o azimute de **87°27'30"** e distância de **6,20 m** até o **vértice V1**, de coordenadas **N: 7345354.079 m e E: 360801.921 m**, que é o início desta descrição. Todos esses trechos perfazem o **perímetro do polígono de 574,40m** com **área total de atingimento de 1.685,48 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das instituições administrativas nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição das servidões administrativas em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, mencionada no artigo 1º acima, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das mencionadas servidões.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de novembro de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 9 8 9 5
De 08 de novembro de 2022

Altera o art. 1° do Decreto n° 9.652, de 24 de junho de 2022, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS Gestão 2021/2023**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, de acordo com os ditames da Lei Municipal nº 3851, de 13 de setembro de 2017 e o contido no processo protocolizado sob o nº 38104/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1° do Decreto nº 9.652, de 24 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Ficam designados para compor o Conselho Municipal da Assistência Social - **CMAS Gestão 2021/2023**:*

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
	NOME	**TITULAR SUPLENTE**	**REPRESENTATIVIDADE**
01	**Cleusa Rodrigues de Oliveira**	**Titular**	Secretaria Municipal de Assistência Social
02	Luis Fernando de Oliveira	Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social
03	**Raquel Akemi Hamada**	**Titular**	Secretaria Municipal de Assistência Social
04	Marcia Gisele Simoni	Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social
05	**Géssica de Paula Vieira**	**Titular**	Secretaria Municipal de Assistência Social
06	Fatima Rosana Mariot Ribeiro	Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social
07	**Vivian Fernanda Sabbadini**	**Titular**	Secretaria Municipal de Administração
08	Janaina Micheli de Jesus da Silva	Suplente	Secretaria Municipal de Administração
09	**Leonardo Custódio da Rosa**	**Titular**	Secretaria Municipal de Planejamento
10	Ivani Francisca Barbosa Murante	Suplente	Secretaria Municipal de Planejamento
11	**Viviane Mieko Nakasato**	**Titular**	Fundação de Esportes
12	Flávio Kurek	Suplente	Fundação de Esportes
13	**Edilene Alves Costa**	**Titular**	Secretaria Municipal da Saúde
14	Fernanda Prates da Silva	Suplente	Secretaria Municipal da Saúde
15	**Jordana Reis da Silva**	**Titular**	Fundação Cultural
16	Simone Barbara Dias Domingos	Suplente	Fundação Cultural
17	**Sandra Anita Casali Cordeiro**	**Titular**	Secretaria Municipal da Educação
18	Raquel Cristina Behrend Claro	Suplente	Secretaria Municipal da Educação

	ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL		
	NOME	**TITULAR SUPLENTE**	**REPRESENTATIVIDADE**
01	**Carla Michelle Gentilin Manganoti Oselame**	**Titular**	Entidade APAE de Campo Mourão
02	Carina Blasques Paiva	Suplente	Entidade AACM de Campo Mourão
03	**Silvio dos Santos Paes**	**Titular**	Entidade Casa Lar Infantil Miriã
04	Natieli Maiara Ramalho de Souza	Suplente	Entidade Lar de Idosos São Joaquim e Sant Ana
05	**Ana Claudia Belettati Silva**	**Titular**	Entidade CTR
06	Edilson Moreira Cordeiro	Suplente	Entidade Casa de Acolhida Filhos Prediletos
07	**Fabiana Alves dos Santos Miyamoto**	**Titular**	CRESS
08	Jaqueline Batista Faria	Suplente	CRESS
09	**Lidiane Sposito**	**Titular**	CRP
10	Renan Martimiano Vieira	Suplente	CRP
11	**Aline Ambrósio**	**Titular**	SINDISCAM
12	Nágela Juliana da Silva Ferreira	Suplente	SINDISCAM
13	**Amilton Machado**	**Titular**	Usuário da Rede
14	Debora Cruz de Souza	Suplente	Usuário da Rede
15	**João Maria Ferrari Chagas**	**Titular**	Usuário da Rede
16	Dione Fernandes Mendes	Suplente	Usuário da Rede
17	**Eliana França**	**Titular**	Usuário da Rede
18	Maria Senhorinha Soares	Suplente	Usuário da Rede

”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 08 de novembro de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

D E C R E T O Nº 9 8 9 6
De 08 de novembro de 2022

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 10.491,00 (dez mil, quatrocentos e noventa e um reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.251 de 21 de dezembro de 2021, e o contido no Protocolo nº 38087/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** de **R$ 10.491,00 (dez mil, quatrocentos e noventa e um reais),** no vigente orçamento do Município de Campo Mourão, como segue:

03 - COORDENAÇÃO GERAL DE GOVERNO - CGOV
01 - GABINETE DO COORDENADOR
0004.0122.0002 – Manter as Atividades da Coordenação Geral de Governo
33.90.30.00 – 35 – Material de Consumo..... R$ 7.541,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

03 - COORDENAÇÃO GERAL DE GOVERNO - CGOV
01 - GABINETE DO COORDENADOR
0004.0122.0002 – Manter as Atividades da Coordenação Geral de Governo
44.90.52.00 – 42 – Equipamentos e material permanente.....R$ 2.950,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da Suplementação R$ 10.491,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

03 - COORDENAÇÃO GERAL DE GOVERNO - CGOV
01 - GABINETE DO COORDENADOR
0004.0131.0004 – Manter as Atividades da Gerência de Eventos
33.90.39.00 – 61 –Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da redução R$ 10.491,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de novembro de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

D E C R E T O Nº 9 8 9 7
De 08 de novembro de 2022

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4088 de 17 de dezembro de 2019, e o contido no Protocolo nº 36492/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022, de acordo com a Lei Federal N. 4320/64:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGE
02 – Procuradoria Geral-Tiro de Guerra
0005.0153.0003-2008 – Manter as Atividades do Tiro de Guerra
3.3.3.90.39.00 – 84 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.500,00
Fonte de Recursos 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da SuplementaçãoR$ 1.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGE
01 – Gabinete do Procurador
0004.0091.0002-2007 – Manter as Atividades do Gabinete do Procurador
3.3.3.90.33.00 – 75 – Passagem e despesa com locomoção..... R$ 1.500,00
Fonte de Recursos 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da redução..... R$ 1.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de novembro de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 9 8 9 0
De 04 de novembro de 2022

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 89.036,61 (oitenta e nove mil e trinta e seis reais e sessenta e um centavos)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.251 de 21 de dezembro de 2021, e o contido no Protocolo nº 37608/2022,

D E C R E T A :

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 89.036,61 (oitenta e nove mil e trinta e seis reais e sessenta e um centavos)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEIDEC
02 – GERÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL – GEDEC
0023.0691.0012.2082 – Manter a Gerência do Desenvolvimento Econômico Local
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.93.00 – 1129 – Indenizações e Restituições R$ 89.036,61
Fonte de Recursos: 860 – CEF 647208-6 Construção Centro Eventos

Total da Suplementação R$ 89.036,61

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de recurso: 860 – CEF 647208-6 Construção Centro Eventos R$ 89.036,61

Total do Superávit Financeiro R$ 89.036,61

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 04 de novembro de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal** **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 868/2022 - GAPRE

Concede licença-prêmio por assiduidade ao servidor público municipal **Valdecir Luchtemberg**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 249 da Lei n° 1.085, de 30 de dezembro de 1997, com alterações posteriores, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 35330/2022, e

Considerando o contido no inciso IX, art. 8° da Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 2020,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **Valdecir Luchtemberg**, matrícula n° 138061-0, Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, licença-prêmio por assiduidade, no período de 07/11/2022 à 06/02/2023, totalizando 03 (três) meses referentes ao período 2014/2019, de acordo com o art. 249 da Lei nº 1.085/97, alterada pela Lei n° 2.450, de 29 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de novembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de novembro de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

GABINETE DO PREFEITO (GAPRE)

PREGÃO n° 117/2022
PROTOCOLO n° 380/2022 – DIGITAL nº 26993/2022

CONCLUSÃO

Considerando a manifestação da *Divisão Jurídica* (*DIJUR)* a qual analisou os procedimentos seguidos pela Comissão Permanente de Pregão, instituída pela Portaria nº. 325/2022-GAPRE, que culminou no julgamento do recurso administrativo e que frente a análise objetiva de tudo o que foi apresentado, **recebo** e **conheço** do recurso administrativo interposto pela empresa UNICLASSE IND E COM LTDA-ME (CNPJ nº 10.909.960/0001-22)**,** de forma que lhe **dou provimento**, e, assim, diante da **Lei nº 10.520/2002,** bem como jurisprudência e doutrina atual pertinente ao caso, de maneira que **DECIDO** pela **RATIFICAÇÃO** da decisão do Sr. Presidente da Comissão Permanente de Pregão, e a declaro como vencedor dos itens 70 e 71 por ser a proposta de menor valor que apresentou os certificados que atendem as exigências mínimas do edital, em atenção ao princípio da vinculação ao ato convocatório.

Por todo o exposto:

1) Publique-se o extrato dessa decisão;

2) Encaminhe-se à CPP para que se **notifique** as partes para conhecimento e ciência da presente decisão e encerramento do processo.

3) Encaminha-se para publicações de resultado e homologação.

Campo Mourão, 8 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 171/2022

Com base no art. 24, inciso XVII c/c 26, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo administrativo sob o nº 476/2022, processo digital nº 28.446/2022 - fica ratificada a **Dispensa de Licitação**, para Contratação de concessionária autorizada Chevrolet para revisão obrigatória de 20.000 km do veículo Spin 1.8L LTZ placa RHM9I65 da Secretaria Municipal da Saúde - SESAU, conforme descrito na requisição de compras n° 616/2022, através da empresa **ZACARIAS VEÍCULOS LTDA (CNPJ nº 79.138.608/0006-41)**, no valor de R$ 758,19 (setecentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos).

Campo Mourão, 07 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 172/2022

Com base no art. 24, inciso II c/c 26 inciso II e III da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo administrativo sob o nº 464/2022, processo digital nº 34.204/2022 - fica ratificada a **Dispensa de Licitação**, para contratação de empresa especializada para ministrar cursos obrigatórios conforme Código de Trânsito Brasileiro para motoristas da Secretaria Municipal da Saúde - SESAU, conforme descrito na requisição de compras n° 702/2022, através da empresa **SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE (CNPJ nº 73.471.963/0048-00)** no valor de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Campo Mourão, 07 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 173/2022

Com base no art. 24, inciso IV c/c 26, parágrafo único, inciso I ambos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo administrativo sob o nº 478/2022, processo digital nº 36.169/2022 - fica ratificada a **Dispensa de Licitação** para aquisição emergencial de farol rotativo para atender a demanda de segurança na operação do Aeródromo do Município De Campo Mourão "Coronel Geraldo Guia de Aquino". Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEIMOB, conforme descrito na requisição de compras n° 732/2022, através da empresa **COMÉRCIO E INDÚSTRIA COMBRATEL 2000 LTDA (CNPJ nº 00.645.310/0001-63)** no valor de R$ 37.579,50 (trinta e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Campo Mourão, 07 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 076/2022

Com base no art. 25 "caput" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e os pareceres exarados nos processos administrativos protocolados sob o nº 457/2022-GELIC, processo digital nº 35.041/2022, fica ratificada a **Inexigibilidade de Licitação** para contratação da empresa/profissional responsável pela elaboração do projeto original para a realização da atualização de projeto elétrico da Escola Municipal Gurilândia e demais documentos técnicos com a reaprovação do mesmo junto à COPEL. Secretaria Municipal da Educação - SECED, conforme descrito na requisição de compras n° 714/2022, através da empresa **JEAN ELEANDRO DRUZ (CNPJ: 33.589.073/0001-10),** no valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Campo Mourão, 07 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 113/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO N. 344/2022 – GELIC.
PROCESSO DIGITAL: N. 24249/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE PROTEÇÃO AO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU. RECURSOS: BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Campo Mourão, por seu Pregoeiro informa, foram adjudicados o item 001 do anexo I do edital a Empresa **W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA** (CNPJ Nº: 06.150.919/0001-48) com proposta no valor total de **R$ 14.000,00** (quatorze mil reais), o item 002 do anexo I do edital a empresa **SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA** (CNPJ: 37.652.289/0001-33) com proposta no valor total de **R$ 2.680,00** (dois mil, seiscentos e oitenta reais), os itens 003 e 004 foram declarados **deserto** segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 07 de novembro de 2022.

Rafael Fonseca de Souza **- Pregoeiro**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 117/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO N. 380/2022 – GELIC.
PROCESSO DIGITAL: N. 26993/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEADM. RECURSOS: LIVRES; FUNDO ESPECIAL DA PROGE; FUNDO PROCON - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDDD/CM; RECEITA ALIENAÇÃO DE ATIVOS; SALÁRIO EDUCAÇÃO - EX. COR.; MOBILIARIO CMEI AVELINO/FLORA; PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA; 10% SOBRE TRANSFER.CONST.; S/DEMAIS IMP. VINC. EDUC.; TAXAS-EXERC. PODER DE POLICIA; MULTA AUTO INFRAÇÃO DENGUE; BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; MULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO - COVID-19 - SAÚDE; INCENTIVO APRIMORA CREAS - DELIBERAÇÃO 67/2019; PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; INCENTIVO APRIMORA CREAS - DELIBERAÇÃO 67/2019; IGD-PAB; IGD-SUAS; CAMPANHA IMPOSTO DE RENDA IDOSO; ROYALTIES E OUTRAS COMP F. FUNREBOM EX CORR; GERÊNCIA DE TRÂNSITO; FUNDEB 30% - EX. CORRENTE; EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - SAÚDE; BLOCO INVESTIMENTOS; SAÚDE - REC. VINCULADAS; REC. DE ALIENACOES DE ATIVOS - ECA/FMDCA; FORTALECIMENTO CONSELHO TUTELAR; FMDCA-CAMPANHA IMPOSTO RENDA.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Campo Mourão, por seu Pregoeiro informa, foram adjudicados os itens 028, 047, 048,051, 052, 054, 057, 068, 072, 077, 093, 101, 104, 105, 106, 108, 110, 130, 132, 151, 152, 153, 155, 157, 158, 159, 160 do anexo I do edital a empresa **ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME** (CNPJ: 12.370.448/0001-86), com proposta no valor total de **R$ 175.181,16** (cento e setenta e cinco mil, cento e oitenta e um reais e dezesseis centavos), os itens 005, 006, 007, 010, 013, 015, 016, 017, 020, 027, 029, 034, 042, 045, 046, 049, 053, 079, 092, 094, 097, 098, 102, 103, 111, 112, 115, 116, 118, 121, 123, 133, 144, 156, 168, 169, 170, 172 do anexo I do edital a empresa **S. DO LAGO EQUIPAMENTOS P. ESCRITORIO - ME** (CNPJ: 03.269.422/0001-55), com proposta no valor total de **R$ 773.518,00** (setecentos e setenta e três mil, quinhentos e dezoito reais), os itens 099, 113, 143, 164, 171 do anexo I do edital a empresa **OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI** (CNPJ: 31.737.518/0001-36), com proposta no valor total de **R$ 56.227,99** (cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos), os itens 011, 086, 136, 137, 138, 139, 165 do anexo I do edital a empresa **MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI - EPP** (CNPJ: 26.562.781/0001-00), com proposta no valor total de **R$ 147.506,21** (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e seis reais e vinte e um centavos), os itens 036, 107, 109, 135, 140, 167 do anexo I do edital a empresa **JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA** (CNPJ: 08.533.577/0001-70) com proposta no valor total de **R$ 129.080,00** (cento e vinte e nove mil e oitenta reais), o item 146 do anexo I do edital a empresa - **DKSA COMERCIAL LTDA** (CNPJ: 28.360.435/0001-66) com proposta no valor total de **R$ 31.875,00** (trinta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais), os itens 088, 141, 142, 145, 166 do anexo I do edital a empresa **MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI** (CNPJ: 33.859.616/0001-71), com proposta no valor total de **R$ 75.150,00** (setenta e cinco mil, cento e cinquenta reais), os itens 147 e 148 do anexo I do edital a empresa **QUALITY ELETROMOVEIS LTDA** (CNPJ: 41.371.468/0001-70), com proposta no valor total de **R$ 80.055,00** (oitenta mil e cinquenta e cinco reais), os itens 033, 083, 090, 127 e 150 do anexo I do edital a empresa **WEB TECNOLOGIA LTDA** (CNPJ: 47.400.801/0001-08), com proposta no valor total de **R$ 28.790,00** (vinte e oito mil, setecentos e noventa reais), os itens 003, 87, 89 e 149 do anexo I do edital a empresa **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA** (CNPJ: 30.195.733/0001-90) com proposta no valor total de **R$ 62.886,00** (sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais), os itens 001 e 154 do anexo I do edital a empresa - **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA** (CNPJ: 40.223.106/0001-79) com proposta no valor total de **R$ 5.330,40** (cinco mil, trezentos e trinta reais e quarenta centavos),os itens 059, 062, 063, 064, 073, 074, 096 e 161 do anexo I do edital a empresa **M. K. SCHITICOSKI - ME** (CNPJ: 03.426.221/0001-14) com proposta no valor total de **R$ 32.038,37** (trinta e dois mil, trinta e oito reais e trinta e sete centavos),os itens 009, 012, 014, 022, 024, 032, 040, 055, 056, 065, 075, 081, 082, 084, 085, 091, 095, 119, 122, 124, 125, 126, 128 e 129 do anexo I do edital a empresa **VIOLA MIX MOVEIS EIRELI** (CNPJ: 36.953.803/0001-08) com proposta no valor total de **R$ 145.667,00** (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais), os itens 031, 060, 067 e 120 do anexo I do edital a empresa **EDER LUIS PAIANO LTDA** (CNPJ: 24.788.985/0001-20) com proposta no valor total de **R$ 117.840,00** (cento e dezessete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), os itens 044, 061 e 131 do anexo I do edital a empresa **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA** (CNPJ: 07.299.558/0001-69-21) com proposta no valor total de **R$ 69.693,49** (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos), os itens 043, 066, 114 e 117 do anexo I do edital a empresa **DIFERENTE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA** (CNPJ: 37.678.061/0001-12), com proposta no valor total de **R$ 71.782,00** (setenta e um mil, setecentos e oitenta e reais), os itens 025 e 026 do anexo I do edital a empresa **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** (CNPJ: 09.251.627/0001-90), com proposta no valor total de **R$ 9.410,00** (nove mil, quatrocentos e dez reais), os itens 070 e 071 do anexo I do edital a empresa **UNICLASSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME** (CNPJ: 10.909.960/0001-22), com proposta no valor total de **R$ 87.000,00** (oitenta e sete mil reais), os itens 021, 078 e 080 do anexo I do edital a empresa **JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA** (CNPJ: 20.252.467/0001-36) com proposta no valor total de **R$ 95.089,00** (noventa e cinco mil e oitenta e nove reais), o item 69 do anexo I do edital a empresa **DECIO DRUCZKOWSKI - ME** (CNPJ: 10.487.864/0001-33) com proposta no valor total de **R$ 8.678,60** (oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), o item 041 do anexo I do edital a empresa **DIPELL COMERCIAL LTDA** (CNPJ: 45.423.554/0001-30), com proposta no valor total de **R$ 9.504,00**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

(nove mil, quinhentos e quatro reais), o item 050 do anexo I do edital a empresa **CRESCER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS EIRELI - ME** (CNPJ: 18.658.463/0001-00)**,** com proposta no valor total de **R$ 241.150,00** (duzentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta reais), o item 058 do anexo I do edital a empresa **TOP HOUSE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI** (CNPJ: 37.652.650/0001-21), com proposta no valor total de **R$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais), o item 037 do anexo I do edital a empresa **OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI** (CNPJ: 11.094.173/0001-32) com proposta no valor total de **R$ 10.500,00** (dez mil, e quinhentos reais), os itens 018 e 019 do anexo I do edital a empresa **REISPEL LTDA** (CNPJ: 42.199.488/0001-78) com proposta no valor total de **R$ 32.296,00** (trinta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais),o item 030 do anexo I do edital a empresa **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 05.788.117/0001-03) com proposta no valor total de **R$ 4.450,00** (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais),os itens 002 e 004 do anexo I do edital a empresa **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI** (CNPJ: 36.521.392/0001-81) com proposta no valor total de **R$ 135.429,87** (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos), os itens 008, 023, 035, 038, 039, 076, 100, 134, 162 e 163 foram declarados **fracassados** segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 04 de novembro de 2022.

Rafael Fonseca de Souza **- Pregoeiro** **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 117/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO N. 380/2022 – GELIC.
PROCESSO DIGITAL: N. 26993/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEADM. RECURSOS: LIVRES; FUNDO ESPECIAL DA PROGE; FUNDO PROCON - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDDD/CM; RECEITA ALIENAÇÃO DE ATIVOS; SALÁRIO EDUCAÇÃO - EX. COR.; MOBILIARIO CMEI AVELINO/FLORA; PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA; 10% SOBRE TRANSFER.CONST.; S/DEMAIS IMP. VINC. EDUC.; TAXAS-EXERC. PODER DE POLICIA; MULTA AUTO INFRAÇÃO DENGUE; BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; MULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO - COVID-19 - SAÚDE; INCENTIVO APRIMORA CREAS - DELIBERAÇÃO 67/2019; PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; INCENTIVO APRIMORA CREAS - DELIBERAÇÃO 67/2019; IGD-PAB; IGD-SUAS; CAMPANHA IMPOSTO DE RENDA IDOSO; ROYALTIES E OUTRAS COMP F. FUNREBOM EX CORR; GERÊNCIA DE TRÂNSITO; FUNDEB 30% - EX. CORRENTE; EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - SAÚDE; BLOCO INVESTIMENTOS; SAÚDE - REC. VINCULADAS; REC. DE ALIENACOES DE ATIVOS - ECA/FMDCA; FORTALECIMENTO CONSELHO TUTELAR; FMDCA-CAMPANHA IMPOSTO RENDA.

Examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal aplicável. Assim, com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.117/2022, do tipo menor preço por item, com adjudicação feita pelo Pregoeiro às empresas: **ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME** (CNPJ: 12.370.448/0001-86), **S. DO LAGO EQUIPAMENTOS P. ESCRITORIO - ME** (CNPJ: 03.269.422/0001-55), reais), **OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI** (CNPJ: 31.737.518/0001-36), **MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI - EPP** (CNPJ: 26.562.781/0001-00), **JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA** (CNPJ: 08.533.577/0001-70, **DKSA COMERCIAL LTDA** (CNPJ: 28.360.435/0001-66), **MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI** (CNPJ: 33.859.616/0001-71), **QUALITY ELETROMOVEIS LTDA** (CNPJ:41.371.468/0001-70), **WEB TECNOLOGIA LTDA** (CNPJ:47.400.801/0001-08), **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA** (CNPJ: 30.195.733/0001-90), **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA** (CNPJ: 40.223.106/0001-79), **M. K. SCHITICOSKI - ME** (CNPJ: 03.426.221/0001-14)**, VIOLA MIX MOVEIS EIRELI** (CNPJ: 36.953.803/0001-08), **EDER LUIS PAIANO LTDA** (CNPJ: 24.788.985/0001-20), **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA** (CNPJ: 07.299.558/0001-69-21), **DIFERENTE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA** (CNPJ: 37.678.061/0001-12), **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** (CNPJ: 09.251.627/0001-90), **UNICLASSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME** (CNPJ: 10.909.960/0001-22), **JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA** (CNPJ: 20.252.467/0001-36), **DECIO DRUCZKOWSKI - ME** (CNPJ: 10.487.864/0001-33), **DIPELL COMERCIAL LTDA** (CNPJ: 45.423.554/0001-30), **CRESCER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS EIRELI - ME** (CNPJ: 18.658.463/0001-00)**, TOP HOUSE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI** (CNPJ: 37.652.650/0001-21), **OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI** (CNPJ: 11.094.173/0001-32), **REISPEL LTDA** (CNPJ: 42.199.488/0001-78), **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 05.788.117/0001-03), **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI** (CNPJ: 36.521.392/0001-81), segundo o julgamento proferido.

Publique-se.

Campo Mourão, 08 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 163/2022
PREGÃO N° 123/2022 – PROCESSO DIGITAL Nº 26039/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 362/2022 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Eireli – Me.
OBJETO: Retificação do valor contratual.
VALOR TOTAL: R$ 35.964,00 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 048/2022
INEXIGIBILIDADE N° 015/2022 – PROCESSO DIGITAL Nº 9486/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 112/2021- GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Expresso Maringá Ltda.
OBJETO: Reajuste do valor da tarifa intermunicipal da Linha Campo Mourão x Piquirivaí (ida e volta).
VALOR TOTAL: R$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 21 de outubro de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 121/2022
DISPENSA N° 127/2022 – PROCESSO DIGITAL Nº 22721/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 321/2022 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Companhia de desenvolvimento, urbanização e saneamento de Campo Mourão – Codusa.
OBJETO: Prorrogação de prazo de execução.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.
DATA DE ASSINATURA: 04 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 006 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 089/2020
PREGÃO N° 184/2018 – PROCESSO DIGITAL Nº 23335/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 612/2019- GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Invictus Gestão em Saúde SS ltda Me.
OBJETO: Redesignação de gestor e fiscal do contrato, assim como seus respectivos suplentes.
GESTOR DO CONTRATO: Simone Pelegrina.
GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO: Giselle Patrícia de Freitas da Silva.
FISCAL DO CONTRATO: Ilza Ferreira de Souza Candido.
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO: Francislaine de Matos Raimundo de Azevedo.
DATA DE ASSINATURA: 04 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 007 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 146/2020
PREGÃO N° 188/2019 – PROCESSO DIGITAL Nº 25271/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 660/2019 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e IPM Sistemas Ltda.
OBJETO: Substituição de Gestor de Contrato.
GESTOR DE CONTRATO PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO: Tiago Martins da Silva.
DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº37/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 932/95, alterada pela Lei nº 3851/2017;

Considerando a reunião ordinária dia 07 de novembro de 2022, lavrada pela Ata nº14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º– Aprovar o Protocolo e Fluxograma de Acolhimento Institucional da Pessoa Idosa de Campo Mourão.

Art. 2º- São os critérios para acolhimento de idosos no município de Campo Mourão a serem analisados em estudo de caso:

- Ser residente no município de Campo Mourão por no mínimo 1 ano; (através dos sistemas Cadastro Único, Cartão do SUS, IPTU e outros que se fizerem necessários);
- Encaminhamento através da solicitação de acolhimento efetuada por CRAS ou CREAS com parecer favorável, após a realização de estudo de caso com a rede de acolhimento;
- Idoso com idade acima de 60 anos;
- Ser manifestado pela pessoa idosa estar de acordo com o acolhimento, caso contrário mediante a curatela e/ou interdição;
Inexistência e/ou fragilidade de familiar (es) para responsabilizarem-se com o cuidado do idoso;
- Idoso e/ou família que não possua condições de custear o seu acolhimento;
- Idoso em situação de risco ou violações de direito, ameaçados de morte, que está colocando sua vida em risco ou de terceiros em risco;
- Situação de núcleo familiar onde idoso está cuidando do familiar idoso, ambos estão necessitando de cuidados;
- Em casos de idosos em situação de rua, será optado pelo acolhimento somente quando o idoso não tenha familiares ou vínculo familiar com residência fixa em outro município;
- Idosos com dependência química deverão primeiramente ser encaminhados para Clínica de Reabilitação;

Art. 3º- Critérios de inclusão no acolhimento da pessoa idosa em ILPI, nas situações em que a demanda é maior que o número de vagas disponíveis:

- Pessoa Idosa acima de 80 anos;
- Família com renda per capta igual ou inferior a ½ (meio) do salário mínimo;
- Inexistênciadefamiliar (es) para responsabilizarem-se com o cuidado do idoso;
- Idoso em situação de risco ou violações de direito, ameaçado de morte, que está colocando sua vida em risco ou de terceiros em risco.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Campo Mourão, 07 de novembro de 2022.

Cleusa Rodrigues de Oliveira Correia - **Presidente do CMAS Campo Mourão - PR**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

RESOLUÇÃO Nº38/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 932/95, alterada pela Lei nº 3851/2017;

Considerando a reunião ordinária dia 07 de novembro de 2022, lavrada pela Ata nº14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º– Aprovar a Readequação do Termo de Colaboração nº13/2022 da entidade Casa de Acolhida Filhos Prediletos, no valor de R$94.242,00 (noventa e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais), onde foi solicitado readequação do plano de trabalho como segue no quadro abaixo:

Código das despesa	Detalhamento das despesas	Meta / etapa	Recurso da parceria	Contrapartida	TOTAL Anterior	TOTAL Readequação
3.3.90.30.21.00	Material de Limpeza e higienização	1.1	5.618,71	0,00	5.618,71	5.618,71
3.3.90.30.07.	Gêneros alimentícios	2.1	16.991,76	0,00	16.991,76	16.991,76
3.3.90.30.04.	Gás de cozinha	3.1	7.475,00	0,00	7.475,00	7.475,00
3.3.90.39.43.	Energia elétrica	4.1	18.000,00	0,00	18.000,00	18.000,00
3.3.90.30.01.	Combustível	5.1	5.967,00	0,00	5.967,00	5.967,00
3.3.90.30.39.	Manutenção de veículos	6.1	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.58.	Telefone	7.1	3.571,80	0,00	3.571,80	3.571,80
3.3.90.39.44.	Água	8.1	27.600,00	0,00	27.600,00	17.600,00
3.3.90.30.25	Manutenção e pequenos reparos	9.1	R$ 8.017,73	0,00	8.017,73	18.017,73
Total geral			**94.242,00**	**0,00**	**94.242,00**	**94.242,00**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Campo Mourão, 07 de novembro de 2022.

Cleusa Rodrigues de Oliveira Correia - **Presidente do CMAS Campo Mourão - PR**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

RESOLUÇÃO Nº39/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 932/95, alterada pela Lei nº 3851/2017;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS Nº14/2014 que dispõe sobre os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a inscrição no Conselho Municipal De Assistência Social é o reconhecimento público das ações realizadas, no âmbito da Política Municipal da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Campo Mourão Nº11/2015, que define parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal De Assistência Social de campo mourão;

CONSIDERANDO a que Carta Técnica/2011 Do Conselho Municipal De Assistência Social de Campo Mourão, que trata da inscrição de Entidades de Assistência Social, e de serviços, projetos , programas e benefícios socioassistenciais de atendimento e assessoramento, traz em seus anexos instrumentais para inscrição de entidades de assistência social e não apresenta os instrumentais para inscrição apenas das ofertas socioassistenciais sendo: serviços, programas, projetos socioassistenciais de Entidades e Organizações que não são de Assistência Social.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 06/2019, que dispõe sobre os anexos para inscrição das ofertas socioassistenciais sendo: serviços, programas, projetos socioassistenciais de Entidades e Organizações que não são de Assistência Social.

Considerando a reunião ordinária dia 07 de novembro de 2022, lavrada pela Ata nº14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º– Aprovar o registro do serviço tipificado de acolhimento institucional provisório – Casa Abrigo para mulheres - “Casa Abrigo Fênix”, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita sob CNPJ: 75.904.524/0001-06.

Art. 2º- Informar que a partir da publicação desta Resolução, a inscrição Serviço será nº17, que caracteriza o número de ordem seqüencial de inscrição dos serviços, programas e projetos neste Conselho;

Art. 3º- O serviço de acolhimento institucional provisório – Casa Abrigo Fênix tem como objetivo prover, de forma provisória e emergencial, proteção e acolhimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar sob risco de morte ou ameaças, acompanhadas ou não de seus filhos (as), em local seguro.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Campo Mourão, 07 de novembro de 2022.

Cleusa Rodrigues de Oliveira Correia - **Presidente do CMAS Campo Mourão - PR**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 013/2022

Anui a indicação de Área Institucional do Loteamento denominado Jardim Pantaneiro, localizado Lote de Terras n.º 37-C do Perímetro Urbano do Municipio de Campo Mourão, Matrícula nº 40.942 do 2º Registro de Imóveis de Campo Mourão.

O Conselho Municipal da Cidade – Concidade Campo Mourão, instituído pelo Art. 38 da Lei Complementar no. 22/2012, de 23 de março de 2012, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 8º e Art. 15 de seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Anuir a indicação de Área Institucional do Loteamento denominado Jardim Pantaneiro, localizado Lote de Terras n.º 37-C do Perímetro Urbano do Municipio de Campo Mourão, com área de 2.976,52 m², Matrícula nº 40.942 do 2º Registro de Imóveis de Campo Mourão.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Campo Mourão, 21 de outubro de 2022

Márcio Francisco Carraro Rocha **- Coordenador Geral do Concidade Campo Mourão**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 014/2022

Anui a indicação de Área Institucionais do Lote de Terras n.º 152, localizado na Gleba n.º 01, 3ª Parte Colônia Mourão, Matrícula nº 48.243 do 1º Ofício - Registro de Imóveis de Campo Mourão.

O Conselho Municipal da Cidade – Concidade Campo Mourão, instituído pelo Art. 38 da Lei Complementar no. 22/2012, de 23 de março de 2012, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 8º e Art. 15 de seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Anuir a indicação de Áreas Institucionais nos seguintes lotes: Lote 01 com áera de 1.425, 87 m², Lote 02 com área de 7.839,04 m² e Lote 03 com área de 1.0028,02m², ambos da Quadra 10, totalizando uma área de 19.292,93 m², situados no Lote de Terras n.º 152 da Gleba n.º 01, 3ª Parte Colônia Mourão, Matrícula nº 48.243 do 1º Ofício - Registro de Imóveis de Campo Mourão.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Campo Mourão, 21 de outubro de 2022.

Márcio Francisco Carraro Rocha **- Coordenador Geral do Concidade Campo Mourão**

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Código do Plano de Ação:	23588020220001-007035
Ente Recebedor:	75.904.524/0001-06 - MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO
Fundo Repassador:	03.353.358/0001-96 - MDR
Vigência:	Início: 23/09/2022 Fim: 31/05/2023
Órgão Repassador:	Ministério do Desenvolvimento Regional
Processo MDR:	59000.012894/2022-47
Valor:	R$ 1.733.981,08

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Objeto:	Aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano ou os tipos elencados no Art. 2 da Portaria 09/2022, instituído pela Emenda Constitucional n. 123, de 14 de julho de 2022.
Programa:	23588020220001 – Gratuidade EC 123/22
Condicionantes:	Aporte dos recursos onde ocorra serviços regulares em operação de transporte público coletivo urbano, semiurbano ou metropolitano. Aplicação dos recursos exclusivamente para auxiliar no custeio ao direito previsto no § 2º do art. 230 da Constituição Federal. O poder delegante será responsável pelo uso e pela distribuição dos recursos aos prestadores e observará a premissa de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do transporte público coletivo e as diretrizes da modicidade tarifária. Os beneficiários deverão apresentar Relatório de Gestão Final e prestação de contas na forma estabelecida na Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira. Os beneficiários autorizam a União solicitar à instituição financeira albergante a devolução imediata, para a Conta Única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento. Os entes federados darão publicidade ao inteiro teor do Termo de Adesão assinado, por meio do Diário Oficial ou em outro meio de comunicação oficial. As movimentações de saída de recursos das contas bancárias poderão ser classificadas e identificadas e as informações a elas referentes serão disponibilizadas para fins de acompanhamento, prestação de contas e fiscalização. Os saldos financeiros ilegalmente aplicados serão restituídos à Conta Única do Tesouro por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União atualizada conforme Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira. Na hipótese de reprovação das prestações de contas, os beneficiários adotarão as medidas necessárias à recomposição de eventual dano ao erário, sem prejuízo da responsabilização dos operadores.
Data de Assinatura:	05/10/2022
Responsável:	Tauillo Tezelli

Atos da Administração Indireta:

CODUSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO – CODUSA**, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05, na Lei Federal 13.303/2016, e no Regulamento Interno de Contratos e Licitações da CODUSA, fará realizar, em sua sede às **14h00min do dia 18 de Novembro de 2022, a licitação nº 006/2022**, modalidade, **Pregão Presencial do tipo menor por item**, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR – 2C; EMULSÃO ASFÁLTICA CA – PRIME – EAI; E, EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RC - 1C- E VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO, RECAPE E REMENDO, DECORRENTES DE CONTRATOS DE OBRAS FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** conforme relacionado(s) no **ANEXO I** do Edital.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento De Campo Mourão – CODUSA, sito a Avenida José Tadeu Nunes, 150 Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP 87309-295. Fone/Fax. (44) 3525 - 3851, no email: codusacampomourao@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e no sítio eletrônico www.codusa.com.br/licitacao.

Campo Mourão, 08 de Novembro de 2022.

Ricardo Widerski - **Presidente da C.P.L.**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

Atos da Administração Indireta:

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA Nº 087/2022 - FUNDACAM

Designa membros para compor a **Comissão de Acompanhamento da Execução do Contrato nº 49/2022**, celebrado entre a Fundação Cultural de Campo Mourão e a empresa **Leonides Carlos Taborda Quadra 04032727937,** CNPJ Nº 11.530.378/0001-13.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 38101/2022, e

Considerando o disposto no Decreto 8419, de 06 de março de 2020, que dispõe sobre as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do município de Campo Mourão,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar membros para compor a **Comissão de Acompanhamento da Execução do Contrato nº 49/2022**, celebrado entre a **Fundação Cultural de Campo Mourão** e a empresa **Leonides Carlos Taborda Quadra 04032727937**, composta pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Função
Maurício Pozza Rodrigues	Diretor de Desenvolvimento Cultural	Gestor do Contrato **Titular**
Silvio Vilczak	Diretor de Teatro	Gestor do Contrato Suplente
Josmar Antunes Rodrigues	Assessor II	Fiscal do Contrato **Titular**
Priscilla Beatriz Carneiro Rodrigues	Agente Administrativo	Fiscal do Contrato Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2022.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO
Campo Mourão, 04 de novembro de 2022

Roberto Cardoso - **Diretor Presidente da Fundação Cultural**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – 109/2022

Com base no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo digital protocolado sob o n.º 37845/2022, fica ratificada a Dispensa de Licitação para aquisição de 334 pacotes de balas mastigáveis para o evento de chegada do Papai Noel, para a empresa Marimel Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda, no valor total de R$ 2.728,20 (dois mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

Campo Mourão, 7 de novembro de 2022.

Roberto Cardoso – **Diretor Presidente da FUNDACAM.**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

Atos da Administração Indireta:

FUNDAÇÃO DE ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022 – PUBLICADA EM 11/10/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022 – FECAM

PARTES: Fundação de Esportes de Campo Mourão e FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BOLÃO.
VALOR TOTAL: R$ 1.510,00 (um mil e quinhentos e dez reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/11/2022 a 31/12/2022.
GESTOR DO CONTRATO: Bruno Cacção Villa;
SUPLENTE DO GESTOR: Luciane Cristina da Luz Alfredo;
FISCAL DO CONTRATO: Robson Zambrana de Macedo;
SUPLENTE DO FISCAL: Odete Ostapechem
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 833.18.001.2107.3339039996000000000.000077;
DATA DE ASSINATURA: 01/11/2022.
FORO: COMARCA DE CAMPO MOURÃO.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 021/2022

PARTES: Fundação de Esportes de Campo Mourão – FECAM e **ASSOCIAÇÃO DE KARATE-DO EXATA.**
OBJETO: Repasse de recursos financeiros por meio de captação de incentivo fiscal para realização do Projeto Karate Rendimento 2022 da Lei de Incentivo ao Esporte.
VALOR: Fica alterada a cláusula segunda do Termo de Colaboração nº 021/2022:
"Acrescentar o valor total de **R$ 8.750,00** (oito mil setecentos e cinquenta reais), ficando o total dos repasses em **R$ 43.750,00** (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais)."
DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Atos do Poder Legislativo:

CÂMARA DE VEREADORES

PORTARIA Nº 178 – 03 de novembro de 2022.

A **MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2,7 (duas vírgula sete) diárias à Vereadora **Elvira Maria Schen Lima** para viagem à Curitiba-PR, no período de 07 a 09 de novembro de 2022, visando participar de Audiência com o Deputado Estadual Marcio Nunes na Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, conhecer o funcionamento dos ParCões (parque para cachorros) e a estrutura do Centro de Controle de Zoonoses e Vetores de Curitiba.

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Jadir Soares - **Presidente**
Naiany Bolognesi Hruschka Salvadori - **1ª Vice-Presidente**
Ibnéias Teixeira - **2º Vice Presidente**
Amilton Gomes de Souza - **1º Secretário**
Antônio Machado da Silva - **2º Secretário**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

PORTARIA Nº 179 – 03 de novembro de 2022.

A **MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2,7 (duas vírgula sete) diárias ao Vereador **Olivino Custódio**, para viagem à Curitiba-PR no período de 09 a 11 de novembro de 2022, visando participação no Curso: "Avaliação de Desempenho na Administração Publica Municipal e Demissão Disciplinar dos Maus Servidores", promovido pela Empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública.

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Jadir Soares - **Presidente**
Naiany Bolognesi Hruschka Salvadori - **1ª Vice-Presidente**
Ibnéias Teixeira - **2º Vice Presidente**
Amilton Gomes de Souza - **1º Secretário**
Antônio Machado da Silva - **2º Secretário**

PORTARIA Nº 180 – 03 de novembro de 2022.

A **MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2,7 (duas vírgula sete) diárias ao Vereador **Amilton Gomes de Souza**, para viagem à Curitiba-PR no período de 09 a 11 de novembro de 2022, visando participação no Curso: "Avaliação de Desempenho na Administração Publica Municipal e Demissão Disciplinar dos Maus Servidores", promovido pela Empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública.

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Jadir Soares - **Presidente**
Naiany Bolognesi Hruschka Salvadori - **1ª Vice-Presidente**
Ibnéias Teixeira - **2º Vice Presidente**
Antônio Machado da Silva - **2º Secretário**

PORTARIA Nº 181 – 04 de novembro de 2022.

A **MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2,7 (duas vírgula sete) diárias ao Vereador **Ibnéias Teixeira**, para viagem à Curitiba-PR no período de 09 a 11 de novembro de 2022, visando participação no Curso: "Avaliação de Desempenho na Administração Publica Municipal e Demissão Disciplinar dos Maus Servidores", promovido pela Empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública.

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Jadir Soares - **Presidente**
Naiany Bolognesi Hruschka Salvadori - **1ª Vice-Presidente**
Amilton Gomes de Souza - **1º Secretário**
Antônio Machado da Silva - **2º Secretário**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 182 – 04 de novembro de 2022.

A **MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2,7 (duas vírgula sete) diárias aos Vereadores **Claudemir Macedo de Souza e Edilson Vedovatti Martins**, para viagem à Curitiba-PR no período de 09 a 11 de novembro de 2022, visando participação no Curso: "Avaliação de Desempenho na Administração Publica Municipal e Demissão Disciplinar dos Maus Servidores e a Imunidade Parlamentar e suas Limitações", promovido pela Empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública.

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Jadir Soares - **Presidente**
Naiany Bolognesi Hruschka Salvadori - **1ª Vice-Presidente**
Ibnéias Teixeira - **2º Vice Presidente**
Amilton Gomes de Souza - **1º Secretário**
Antônio Machado da Silva - **2º Secretário**

PORTARIA Nº 183 – 04 de novembro de 2022.

A **MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2,7 (duas vírgula sete) diárias ao Vereador **Marcio Berbet**, para viagem à Curitiba-PR no período de 09 a 11 de novembro de 2022, visando participação no "12º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança", promovido pela UVEPAR - União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Jadir Soares - **Presidente**
Naiany Bolognesi Hruschka Salvadori - **1ª Vice-Presidente**
Ibnéias Teixeira - **2º Vice Presidente**
Amilton Gomes de Souza - **1º Secretário**
Antônio Machado da Silva - **2º Secretário**

PORTARIA Nº 184 – 04 de novembro de 2022.

A **MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3,7 (três vírgula sete) diárias aos Vereadores **Devanildo Parma Bassi** e **Olivino Custódio**, para viagem à Brasília-DF no período de 22 a 25 de novembro de 2022, visando participação no "Congresso Brasileiro de Legislativos e Gestores Municipais", promovido pela Empresa Plenária Assessoria e Gestão de Eventos Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Jadir Soares - **Presidente**
Naiany Bolognesi Hruschka Salvadori - **1ª Vice-Presidente**
Ibnéias Teixeira - **2º Vice Presidente**
Amilton Gomes de Souza - **1º Secretário**
Antônio Machado da Silva - **2º Secretário**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PODER EXECUTIVO: GOVERNO MUNICIPAL

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

Maria de Fátima Claro Nunes
Vice-Prefeita

Alessandra Aparecida Lavorente Chiroli
Procuradora-Geral

Carlos Alberto Facco
Coordenador Geral de Governo

Ricardo Borges Botaro
Chefe de Gabinete

Alex Barbosa
Coordenador do Controle Interno

Marley Lisabete Formentini
Secretária Municipal de Assuntos da Comunidade

Maria José Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Eduardo Akira Azuma
Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Sérgio Henrique dos Santos
Secretário Municipal da Saúde

Tânia Aparecida Caetano Pinto Silveira
Secretária Municipal da Educação

Márcia Calderan de Moraes
Secretária Municipal de Assistência Social

Shelly Miriam Fernandes Nogueira
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Márcio Francisco Carraro Rocha
Secretário Municipal de Planejamento

Ireno dos Reis Pereira
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Marcelo de Oliveira Lima
Diretor Presidente da Fundação de Esportes

Roberto Cardoso
Diretor Presidente da Fundação Cultural

Silvane Bottega
Superintendente da PREVISCAM

PODER LEGISLATIVO: MESA EXECUTIVA

Jadir Soares
Presidente

Naiany Bolognesi Hruschka Salvadori
1ª Vice-Presidente

Ibnéias Teixeira
2º Vice-Presidente

Amilton Gomes de Souza
1º Secretário

Antônio Machado da Silva
2º Secretário

Comissão Permanente de Legislação e Redação
Edilson Vedovatti Martins - **Presidente**
Devanildo Parma Bassi
Márcio Berbet

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Ibnéias Teixeira - **Presidente**
Naiany Bolognesi Hruschka Salvadori
Olivino Custódio

Comissão Permanente de Méritos Temáticos
Antonio Machado da Silva - **Presidente**
Alex Sandro Alves Nunes
Amilton Gomes de Souza

Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública
Elvira Maria Schen Lima - **Presidente**
Claudemir Macedo de Souza
Paulo César Pilatte

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488
CEP 87.300-400
Telefone (44) 3518-5050

e-mail: contato@campomourao.pr.leg.br
home-page: www.campomourao.pr.leg.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

GABINETE DO PREFEITO
EDITADO PELA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE EDITORAÇÃO OFICIAL
Responsável: Marcelo Kath Barbosa
Coordenação: Maria de Fátima Conceição Alves
© 2022 Prefeitura Municipal de Campo Mourão
Todos os direitos reservados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Brasil, 1487
CEP 87.302-230
Campo Mourão - Paraná
Telefone PABX (44) 3518-1144
e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br